



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO N.º 054/2024
Pregão Presencial nº 081/2023
Requerido por: Processo Administrativo nº 5367/2025
Código de Identificação CidadES : 2023.059E0700001.02.0068

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA BONFANTE MAQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Bruno Pella**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº ***.758.357-**, RG ***.062.** SSP-ES, residente e domiciliado em Rio Bananal-ES, CEP:29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **BONFANTE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.470.930/0001-93, estabelecida na Av. Santana, nº 45, Bairro São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, neste ato representado por seu representante legal, o Srº **Deverson José Bonfante**, portador do CPF nº ***.958.877-** e da CI nº *.702.*** SSP-ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º005082/2024, Requerido no Processo 005367/2025, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a renovação do Serviço de Lavagem de Ruas com Caminhão Pipa e Incluindo 4(quatro) Ajudantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência para 08/05/2026 previsto na Cláusula Quarta do Contrato 054/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Face ao exposto na Clausula Terceira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme itens abaixo especificado.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DA ATA	UND.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇO DE LAVAGEM DE RUAS COM CAMINHAO PIPA E INCLUINDO 4 (QUATRO) AJUDANTES.	30	DIA	4.665,00	139.950,00

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

4.1.É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2.Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

4.3.Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

4.5 .A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚ	Pág. 26
		005367/2025
PROC. Nº		

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 07 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

Assinado por BRUNO PELLA 093.***.***.**
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Bruno Pella
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

DEVERSON JOSE
BONFANTE:08895887751

Assinado de forma digital por DEVERSON
JOSE BONFANTE:08895887751
Dados: 2025.11.07 14:42:02 -03'00'

Bonfante Máquinas Ltda
Deverson José Bonfante
Representante Legal da Empresa

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: 0c69de62-2836-4905-9e06-587e1d233214
Aditivo Contratual Nº 000128/2025